

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de uma “empresa especializada para implantação e outorga de poços de captação de águas subterrâneas” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – SEMEA, conforme especificações pormenorizadas que constarão em momento oportuno do Termo de Referência.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	313.001.973	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO – PARQUE DA CASCALHEIRA Descrição: Projeto construtivo/ perfilagem geofísica / Perfuração de poço tubular profundo / Instalação de poços de captação e revestimentos de 6" / Desenvolvimento, teste de vazão e acabamento / Instalações de proteção do sistema de bombeamento e análises físico-químicas e bacteriológicas / Adequações elétricas e especificações da bomba / Instalação de bomba dosadora de cloro / Relatório Construtivo dos Poços	UN	1
2	313.001.972	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO – PRAÇA DAS ACÁCIAS Descrição: Projeto construtivo / perfilagem geofísica / Perfuração de poço tubular profundo / Instalação de poços de captação e revestimentos de 8" / Desenvolvimento, teste de vazão e acabamento / Instalações de proteção do sistema de bombeamento e análises físico-químicas e bacteriológicas / Adequações elétricas e especificações da bomba / Relatório Construtivo dos Poços.	UN	1



3	313.001.971	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO – PRAÇA QUINTA DA LAGOA Descrição: Projeto construtivo/ perfilagem geofísica / Perfuração de poço tubular profundo / Instalação de poços de captação e revestimentos de 8" / Desenvolvimento, teste de vazão e acabamento / Instalações de proteção do sistema de bombeamento e análises físico-químicas e bacteriológicas / Adequações elétricas e especificações da bomba / Relatório Construtivo dos Poços.	UN	1
4	313.001.970	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO – PRAÇA SANTA LUZIA Descrição: Projeto construtivo / perfilagem geofísica / Perfuração de poço tubular profundo / Instalação de poços de captação e revestimentos de 8" / Desenvolvimento, teste de vazão e acabamento / Instalações de proteção do sistema de bombeamento e análises físico-químicas e bacteriológicas / Adequações elétricas e especificações da bomba / Relatório Construtivo dos Poços	UN	1
5	313.001.917	OUTORGA DE DIREITO DE USO JUNTO AO IMASUL Descrição: Juntada de documentos / elaboração dos estudos (manual de Outorga IMASUL) / Relatório Fotográfico / Laudo das análises de água / protocolo no Siriema / atendimento de ofício de pendências até a Emissão da Portaria de Outorga pelo IMASUL	UN	4

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.



1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os serviços deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento:

1.5.1.1. As perfurações dos poços serão feitas em diferentes endereços, os quais serão entregues na assinatura do contrato. Os prováveis locais de perfuração são: Praça Santa Luzia, Praça das Acácias, Praça Quinta da Lagoa e Parque da Cascalheira.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.6.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.6.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.6.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.6.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.6.1.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos serviços das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

1.6.1.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.



- 1.6.1.7.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar serviços equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 1.6.1.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 1.6.1.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 1.6.1.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da contratação se justifica pela importância de garantir a manutenção das áreas verdes, abrangendo principalmente as praças e canteiros em vias urbanas do município, por meio da captação de água subterrânea para fins de manutenção de áreas verdes. Atualmente, a captação de água encontra-se distante do centro urbano, o que gera custos elevados com transporte, além de dificuldades logísticas como tempo de deslocamento e de infraestrutura para abastecer adequadamente as áreas mencionadas.

2.2. Atualmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui 1 (um) caminhão pipa com capacidade de 15.000 litros próprio e previsão de locação de 2 (dois) caminhões pipa com capacidade de 15.000 litros cada. A captação de água é realizada no Departamento de Obras e Serviços, localizado na Avenida Trajano dos Santos, s/n.

2.3. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para solucionar o problema em períodos de estiagem, onde há um aumento da demanda hídrica para manutenção dos gramados, canteiros, mudas arbóreas e praças, assegurando a disponibilidade de água. A implantação de 3 (três) poços de captação de águas subterrâneas proporcionará maior autonomia e eficiência no abastecimento, reduzindo custos operacionais e promovendo a preservação do meio ambiente



2.4. Além dos poços para manutenção de áreas verdes, será implantado também 1 (um) poço de captação de água subterrânea para consumo humano com tratamento para potabilidade destinado ao abastecimento do Parque da Cascalheira, local que será construído e terá grande interesse social com atividades de lazer, contemplação da natureza e recreação da população, além de incentivar atividades de pesquisa, monitoramento ambiental e educação ambiental. Por ser afastado da cidade, não há disponibilidade de abastecimento de rede de água pela concessionária local (Sanesul), dessa forma se faz necessária uma alternativa de captação para oferta de água potável aos visitantes e funcionários desse local.

2.5. A contratação de uma empresa capacitada para realizar os serviços de implantação e Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos dos poços também garantirá a conformidade com as normas técnicas.

2.6. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio (SEMEA) não dispõe atualmente no seu quadro de pessoal mão de obra especializada e disponibilidade de insumos, maquinário e equipamentos necessários à execução de serviços/obras desta dimensão para implantação de poços tubulares de captação de águas subterrâneas.

2.7. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação será abordada neste instrumento é composta por uma solução completa que engloba todos os itens e serviços descritos anteriormente. A solução inclui desde a instalação do canteiro de obra, montagem e desmontagem dos equipamentos de perfuração, transporte dos equipamentos, perfuração em diferentes tipos de solo e rocha, fornecimento e instalação de tubos, filtros e demais acessórios, realização de testes de vazão, cimentação do espaço anular, até a instalação dos equipamentos de bombeamento e controle, adequação de rede elétrica, análise de água com parâmetros físico-químicos e bacteriológica além de Outorga de Direito de Uso junto ao IMASUL e atendimento de todas os ofícios de pendências até emissão da portaria de outorga de cada poço.

3.2. A solução apresentada atende a todas as exigências técnicas e normativas para a execução do serviço de perfuração de poços tubulares profundos. Os materiais utilizados possuem as especificações adequadas, garantindo a durabilidade e eficiência do sistema. Além disso, a solução inclui a elaboração de relatório hidrogeológico final completo, atendendo às exigências técnicas e legais.

3.3. Quanto à manutenção e assistência técnica, os fornecedores dos equipamentos e materiais disponibilizam suporte técnico para eventuais reparos, substituição de peças e orientações sobre o funcionamento adequado do sistema. É importante ressaltar que a manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada



de acordo com as recomendações dos fabricantes, visando garantir a vida útil e o desempenho satisfatório dos poços tubulares.

3.4. Para assegurar a qualidade da solução como um todo, será estabelecido um plano de monitoramento e acompanhamento da operação dos poços, incluindo aferição periódica da vazão, medição do nível d'água, verificação do funcionamento dos equipamentos e avaliação da qualidade da água. Caso sejam identificadas quaisquer irregularidades ou necessidades de ajustes, a assistência técnica deverá ser acionada para realizar as devidas correções.

3.5. É importante ressaltar que, durante todo o período de utilização dos poços tubulares, a manutenção e a assistência técnica são fundamentais para garantir o bom funcionamento do sistema, a preservação dos recursos hídricos e a conformidade com as normas ambientais.

3.6. Portanto, a solução proposta engloba não apenas a execução do serviço de perfuração dos poços, mas também os aspectos relacionados à manutenção, assistência técnica e monitoramento, visando assegurar a disponibilidade e qualidade da água para os fins específicos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O produto deverá se adequar as seguintes disposições e especificidades dos serviços a serem executados:

4.1.1. Descrição detalhada da implantação dos poços de captação de águas subterrâneas

4.1.1.1. Procedimentos Iniciais

4.1.1.1.1. É prevista a perfuração de 03 (três) poços tubulares de captação de água subterrânea em praças do município, para manutenção de áreas verdes (itens 2, 3 e 4 do objeto deste termo). Os perfis de solo nestas localidades são na Formação geológica Santo Anastácio, com presença predominante de arenitos finos, em sua maioria quartzosos, podendo apresentar granulometria silto-argilosa. Esses poços totalizam aproximadamente 450 metros de perfuração (150 m cada), ou até chegar na profundidade ideal para captação. A perfuração deverá seguir o dimensionamento para comportar o diâmetro da bomba e dos revestimentos de aproximadamente 8". Nestes locais de perfuração haverá também a necessidade de instalação de filtro e pré-filtro devido ao solo arenoso. A finalidade desses poços é para manutenção de áreas verdes, onde deverão ter um fluxo volumétrico estimado de 40 m³/hora no Município de Três



Lagoas/MS, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

- 4.1.1.1.2.** É prevista também a perfuração de 01 (um) poço tubular de captação de água subterrânea de menor porte no Parque da Cascalheira, item 1 deste termo. Este poço é necessário para abastecer um reservatório de 20.000 L para consumo humano, o perfil dessa localidade é Formação Geológica Serra Geral, caracterizada pela ocorrência de basalto preto a cinza escuro (rochas vulcânicas abundantes provenientes de extensos derrames de lava), fino a afanítico, maciço, ocasionalmente amigdaloidal. Será necessária a perfuração de aproximadamente 100 metros em rocha consolidada, ou até chegar na profundidade ideal para captação. A perfuração deverá seguir o dimensionamento para comportar o diâmetro da bomba e dos revestimentos de aproximadamente 6". Neste local de perfuração provavelmente não haverá necessidade de instalação de filtro e pré-filtro devido ao solo ser composto por rocha. A finalidade desse poço é consumo humano e manutenção do parque da Cascalheira, onde deverão ter um fluxo volumétrico estimado de 5 m³/hora no Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.1.1.1.3.** Previamente à perfuração de cada poço, a empresa CONTRATADA deverá fazer a perfilagem Geofísica e teste de perfuração, etapa que compreende a perfilagem elétrica, radioativa, acústica e mecânica em formações sedimentares, para contribuir para a determinação de camadas produtivas e improdutivas, indicando o correto posicionamento das seções de filtros e colunas de revestimento. O técnico da perfilagem obrigatoriamente deverá oferecer opções mais favoráveis à readequação da posição dos filtros. A interpretação dos dados deverá ser feita em campo por técnico capacitado descrito no item 4.5 deste termo.
- 4.1.1.1.4.** Caso se identifique que aquele local é desfavorável para perfuração ou economicamente inviável, deve-se emitir relatório para a fiscalização do contrato para possíveis adequações antes de se iniciar as perfurações. Verificado ainda a necessidade de abandono da perfuração, por determinação da fiscalização da CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATADA, o poço deverá ser tamponado. Neste caso, a fiscalização definirá o procedimento a ser tomado.
- 4.1.1.1.5.** Para iniciar a perfuração, a empresa CONTRATADA deverá estar de posse das Autorizações Ambientais fornecida pelo IMASUL para perfuração, croqui dos locais a perfurar, ordem de serviço, planilhas de medições e estar com todos os equipamentos e ferramentas instalados no canteiro de obras, além de relatório de perfilagem geofísica e teste perfuração.



Também deverão estar no canteiro de obras durante todo período de perfuração, profissional habilitado (detalhado no item 4.5 deste termo) munido de ART e todos os materiais a serem aplicados na construção do poço.

4.1.1.2. Perfuração de poço artesiano tubular profundo

4.1.1.2.1. A perfuração deverá ser executada de acordo com o projeto construtivo, com perfuratriz adequada e seguindo todos os parâmetros da Autorização Ambiental. Os diâmetros de perfuração definidos deverão ser rigorosamente obedecidos pela CONTRATADA e somente a fiscalização poderá autorizar qualquer alteração sempre de acordo com a norma ABNT 12212:2017.

4.1.1.2.2. Durante os serviços de perfuração, caso a CONTRATADA, verifique que o local da perfuração apresente formação geológica diferente da prevista no projeto construtivo, ou queira questionar o projeto apresentado, deverá informar imediatamente a fiscalização, para que de comum acordo entre as partes, sejam definidas as etapas seguintes da perfuração, se haverá alguma alteração nos materiais, tipo de filtro ou pré-filtro, bem como a definição de novas profundidades ou alterações estruturais no poço que está sendo perfurado.

4.1.1.2.3. Em caso de solos instáveis (arenosos) deverá ser utilizado ao longo da perfuração insumos (fluídos) e metodologia apropriada a fim de evitar o colapso dos poços em perfuração, ou seja, a execução deverá propiciar estabilidade das paredes dos poços para que não haja o risco de perda. Os insumos (fluídos) a serem utilizados durante a perfuração dos poços não devem apresentar em sua composição/mistura elementos químicos ou substâncias que possam contaminar o aquífero e consequentemente inviabilizar o uso das águas subterrâneas.

4.1.1.3. Instalação de poços de captação e revestimentos

4.1.1.3.1. O revestimento do poço é composto de tubos, filtros e pré-filtros com diâmetros e quantidades previstos no projeto construtivo e se necessário redimensionados após a perfuração prevista nas perfurações.

4.1.1.3.2. Compete a CONTRATADA a escolha do método a ser utilizado para introdução do revestimento do poço, ficando a encargo da mesma o fornecimento de peças, dispositivos permanentes ou recuperáveis necessários à execução dos serviços.

4.1.1.3.3. Durante a etapa de execução do revestimento do poço, deverá ser utilizado tubo de revestimento geomecânico cego



e nervurado ou em aço carbono ao longo da montagem da coluna de tubos, no que diz respeito aos filtros e pré-filtro, os mesmos terão que ser dimensionados de acordo com a litologia do local com provável diâmetro de 6" e 8" para a vazão solicitada, devendo sempre se atentar ao diâmetro necessário para introdução da bomba, filtros e pré-filtros.

4.1.1.3.4. Ao fim das perfurações, a coluna de tubos deverá ser ancorada/estabilizada por meio de algum implemento/peça em uma superfície rígida, tal como uma concretagem, caso não seja encontrada alguma rocha sã ao fim das perfurações.

4.1.1.3.5. Ao fim das atividades supramencionadas, deverá iniciar-se o depósito do pré-filtro conforme as especificações das normas entre a parede de perfuração e a coluna de tubos de revestimentos, caso necessário.

4.1.1.4. Desenvolvimento, teste de vazão e acabamento

4.1.1.4.1. Ao final das atividades construtivas dos poços tubulares de captação de água subterrânea, deve-se iniciar a execução dos testes de vazão para fins de determinação do volume captado, no caso, espera-se as seguintes vazões:

- 3 poços para manutenção de áreas verdes: 40 m³/h
- 1 poço no Parque da Cascalheira para consumo humano: 5 m³/h.

4.1.1.4.2. O teste de vazão deverá ser realizado ao longo de pelo menos 24 horas onde seguidamente ao fim do teste de vazão deverá ser contemplado o nível estático (NE) e nível dinâmico (ND). Ainda, iniciar-se-á o processo de teste de recuperação do nível por pelo menos 4 horas para fins de comprovação do tempo de recarga e assegurar o perfeito funcionamento do mesmo.

4.1.1.4.3. A quantidade de areia em água de poço, após seu desenvolvimento, deverá limitar-se a 10 g/m³ (10 gramas por metro cúbico), podendo a Fiscalização da CONTRATANTE rejeitar o recebimento do poço se esta condição não for verificada, em consequência de má condução dos serviços ou de emprego de materiais inadequados.

4.1.1.4.4. É importante frisar que todos os instrumentos para aferição dos ensaios e demais medidas e parâmetros devem estar devidamente calibrados e com o máximo nível de calibração. Por fim, reforça-se que nesta etapa, os testes devem estar em acordo com os requisitos específicos da NBR 12244/2008, no tocante dos ensaios atinentes a frequência de bombeamento e recuperação dos poços perfurados.

4.1.1.5. Instalações de proteção do sistema de bombeamento e análises físico-químicas



4.1.1.5.1. Ao fim das atividades construtivas dos poços tubulares de captação de água subterrânea e ensaios de bombeamento, deverá iniciar as atividades de acabamento dos referidos poços, cujas ações construtivas contemplarão:

4.1.1.5.1.1. Todos os poços deverão ter selo de proteção sanitária, situado no espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração, com espessura mínima de 75,00 mm (3 polegadas); A profundidade a ser cimentada deverá ser de, no mínimo, 20,00 metros em situações normais.

4.1.1.5.1.2. Os poços deverão conter: lacre com chapa soldada, tampa com cadeado ou outro dispositivo de segurança com abas laterais para vedação do poço; Laje de proteção, de concreto armado, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento que deverá ter declividade do centro para a borda, espessura mínima de 0,15 m e área não inferior a 3,00 m², com a coluna de revestimento saliente no mínimo 0,50 m sobre a laje, centrada na mesma; Abrigo de alvenaria para proteção do quadro de comando do sistema; Perímetro imediato de proteção sanitária (Norma ABNT NBR 12.212/2017 – Item 5.2) para a prevenção de contaminação das águas subterrâneas e para manter as condições de segurança do local e a disponibilidade de espaço para a instalação de equipamentos de bombeamento e manutenção. O perímetro deverá abranger uma área de 4,00 m x 4,00 m, que deverá ser forrada com brita estando o ponto de captação no centro da área, cercado e protegido com alambrado constituído de telas de arame galvanizado, com malhas quadrangulares de 2" X 2", fio nº 12, altura livre não inferior a 1,80 m e portão com fechamento adequado para manutenção. Para a fixação da tela, deverão ser usados mourões de concreto armado ou tubos de aço galvanizado de 2 polegadas, a cada 2,00 m e mureta de concreto com altura de 0,30 m; O poço deverá ser equipado com instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas (vazão e volume), tubo lateral de 19 mm de diâmetro para medição do nível da água e dispositivos para coleta de água na saída do poço. O dispositivo para coleta de água, com diâmetro não superior a ½ polegada, deverá ser instalado depois do hidrômetro.

4.1.1.5.1.3. A água do poço alocado no Parque da Cascalheira irá para um reservatório de 20.000L e por ser destinado ao consumo humano, deverá ser equipado com bomba dosadora de cloro e, se necessário, demais tratamentos para alcançar os padrões de potabilidade da portaria do ministério da saúde GM/MS Nº888, mais



especificamente devendo atender ao Art. 32, sendo obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede) e nos pontos de consumo.

4.1.1.5.1.4. A bomba dosadora de cloro e todo sistema necessário para sua instalação, incluindo o reservatório de cloro e toda tubulação, calibragem, além da parte elétrica são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta comprovar por meio de análises laboratoriais listadas nesse termo de referência o alcance dos padrões de potabilidade, sendo estes necessários para emissão da Portaria de outorga de direito de uso. A bomba ficará instalada junto ao reservatório de 20.000 L, devendo esta ser entregue em pleno funcionamento para a contratante.

4.1.1.5.1.5. No tocante das análises físico-químicas e microbiológicas da água bruta, a coleta deverá ser realizada após a conclusão de todos os procedimentos de construção, ensaios e testes onde as amostras de água bruta de cada poço deverão ser coletadas em frascos apropriados e acondicionadas adequadamente conforme as exigências das respectivas normas regulamentadoras nacionais e internacionais. Ainda deverá ser feita análise extra após tratamento de cloro no poço do Parque da Cascalheira por ser destinado ao consumo humano, os parâmetros necessários para análise e forma de acondicionamento e transporte estão listados ao longo deste termo de referência no item 4.2.

4.1.1.5.1.6. Por fim, a CONTRATADA deverá realizar a desinfecção dos poços com aplicação de solução bactericida na concentração de 50 mg/L de cloro livre ou semelhante, desde que seja apropriada para uso em poços de água sem potencial contaminante, onde após a aplicação deverá permanecer em repouso por pelo menos 4 horas.

4.1.1.6. Adequações elétricas e especificações da bomba

4.1.1.6.1. Após a instalação de todos os equipamentos de bombeamento deverão ser executados Abrigo de alvenaria para proteção do quadro de comando do sistema, mureta para instalação dos padrões de leitura de energia elétrica, nas especificações da concessionária de energia, onde toda adequação elétrica para pleno funcionamento, inclusive instalação de poste e relógio para energia é de responsabilidade da CONTRATADA.



4.1.1.6.2. Os locais de instalação de 3 poços são praças da prefeitura (item 2, 3 e 4 do objeto) os ramais de entrada de energia (poste com medidor) são de categoria T1 (até 25 kVA), os quais devem ser alterados para T2 (até 38 kVA) para suportar a demanda de energia da bomba (27,5 cv) nas especificações da concessionária de energia. Essa alteração e instalação de novos ramais de entrada de energia são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais devem estar inclusos nos custos do serviço a ser executado e deverão estar nos padrões da concessionária de energia, quando necessária incluindo laudos, ART e demais documentos.

4.1.1.6.3. A CONTRATADA deverá construir mureta em alvenaria e concreto, rebocados e pintados, para abrigo da medição de instalações elétricas, fornecimento e montagem das instalações elétricas internas das unidades e da área externa, fornecimento e montagem de SPDA e aterramento para proteção das unidades e equipamentos instalados, fornecimento e instalação de equipamento de bomba dosadora de cloro no poço do Parque da Cascalheira.

4.1.1.6.4. A bomba submersa deve ser composta por um conjunto de motor e bomba onde deverá apresentar o corpo de sucção e corpo de estágio em ferro fundido ou similar, bem como rotor e crivos em inox para garantir maior durabilidade do produto e seu perfeito funcionamento. Nos 3 poços das praças o referido equipamento deverá apresentar as configurações de bombeamento para atender uma vazão de pelo menos 40 m³/hora a uma profundidade total provável de 150 metros e diâmetro de revestimento do poço de 8". No poço alocado no Parque da Cascalheira deverá atender uma vazão de pelo menos 5 m³/hora a uma profundidade total provável de 100 metros e diâmetro de revestimento do poço de 6".

4.1.1.6.5. Os detalhes técnicos da bomba dos poços das praças deverão apresentar no mínimo 27,5 cv de potência, com 10 estágios e tensões trifásica de 380v para melhor adequação a rede de distribuição elétrica. Já a bomba do poço do Parque Cascalheira deverá apresentar 5 cv de potência. O painel de comando deverá comportar as tensões trifásica, 380v, possuir armário de aço, disjuntores, contadores, relé de sobrecarga, chave (A-M), bornes para boia, amperímetro, volímetro, sinaleiro, capacitores, relé de tempo e para-raios.

4.1.1.7. Registro de dados e Relatório Técnico

4.1.1.7.1. Todos os trabalhos executados na construção do poço deverão ser cronologicamente registrados. Deverão ser anotadas diariamente as horas de trabalho, comprimento perfurado, cotas atingidas, níveis de água, tipos de camadas



perfuradas, revestimentos colocados e outras ocorrências necessárias para elaboração de toda documentação para posterior solicitação da Outorga de Direito de Uso de cada poço;

4.1.1.7.2. Concluídos os poços, e efetuados os ensaios, testes e demais serviços, a CONTRATADA deverá preparar e encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE, relatório técnico final das atividades executadas, onde as condições de entrega e aceite deste objeto estão condicionadas ao relatório técnico final dos poços, os quais deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA contemplando integralmente o item 4.1.1.7 deste termo de referência.

4.1.1.7.3. O relatório deverá ter as seguintes indicações mínimas, em 3 (três) vias, 1 (uma) em original, acompanhadas das cópias dos relatórios de campo devidamente preenchidos e com relatório fotográfico em anexo constando todas as etapas da obra para fins de pagamento, apontadas a seguir:

- a) Localidade e Número do Poço;
- b) Situação;
- c) Perfilagem Geofísica - Relatório da Perfilagem;
- d) Método de perfuração e equipamento utilizado e Gráfico do avanço da perfuração Gráfico de Profundidade X Tempo;
- e) Dados referentes à perfuração (Perfuração Diâmetros da perfuração e profundidades - material litológico atravessado-Método de perfuração Tubo de boca/sanitário/material/diâmetro, Revestimento/profundidades/material do revestimento/diâmetro, Filtros/profundidades/material do filtro/diâmetro Data de início e fim da perfuração);
- f) Diâmetro do BIT no início e final dos trabalhos, quando houver perfuração em rocha consolidada;
- g) Seção geológica (perfil mostrando as camadas atravessadas, sua natureza e posição);
- h) Revestimentos (materiais, diâmetros, espessura e cotas atingidas);
- i) Filtros (tipo, material, Tipo - Volume em m³ - Intervalo, comprimento, posição, grandezas características);
- j) Ensaio de vazão e os respectivos cálculos de vazão explotável — nível estático, vazões, durações das etapas de bombeamento, níveis dinâmicos correspondentes, datas das medições, equipamentos e aparelhos utilizados (Dados do teste, Resumo do teste, Equipamento utilizado e profundidade de instalação, Data do teste e hora de começo e fim, A sequência de medidas deve seguir a seguinte ordem, tanto para vazão quanto para recuperação e escalonados (Regras Imasul). Gráfico da vazão - rebaixamento x tempo Gráfica recuperação – rebaixamento x tempo Mesmos gráficos para os



escalonados, Cálculo da Transmissividade explicando qual método e fórmula utilizada. OBS: Os intervalos de medição deverão ser os mesmos do manual de outorga do IMASUL.;

k) Análises físico-química e bacteriológica de amostras de cada poço, com interpretações dos parâmetros;

l) Operação de cimentação e vedação (volume gasto, intervalos, posições e material empregado);

m) Desenhos descritivos do perfil do poço, com as montagens utilizadas durante os ensaios e previstas para a sua utilização definitiva;

n) Perfil litológico e construtivo final do poço com assinatura do responsável técnico com ART

o) Cota do terreno no local do poço; e

p) Todos os dados deverão ser apresentados em impressos apropriados, fornecidos pela contratante, acompanhados de ART para os serviços específicos (perfuração de poço, teste de bombeamento/teste de interferência).

4.1.2. Descrição detalhada da Outorga de Direito de Uso

4.1.2.1. Levantamento da documentação

4.1.2.1.1. Ao término da perfuração e previamente à utilização da água do poço o outorgado deverá requerer imediatamente a Outorga de Direito de Uso, sendo o prazo máximo de 60 (sessenta) dias estipulado pela Resolução SEMADE Nº 21 de 27 de novembro de 2015.

4.1.2.1.2. A empresa CONTRATADA deverá fazer o levantamento de toda documentação, elaboração de projetos técnicos, relatório de análises de água para solicitação de Outorga de Direito de Uso junto ao IMASUL, imediatamente após a conclusão da perfuração dos poços e execução das obras complementares.

4.1.2.2. Apresentação da documentação na secretaria

4.1.2.2.1. Deverá ser apresentada na Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio toda documentação relacionada no item 5.1 do Manual Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, bem como acompanhamento do protocolo no portal do IMASUL e elaborar também: Formulário de Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea, Formulário de teste de bombeamento, Perfil Litológico, Projeto Construtivo Final e Laudo da Análise físico-química e bacteriológica da água bruta e após tratamento de cloro no poço para consumo humano. A documentação deverá contemplar todos os itens descritos no manual de outorga item 6.1.2.2.



4.1.2.3. Relatório Fotográfico das execuções das obras complementares

4.1.2.3.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar também Relatório fotográfico com legenda e setas indicativas, de modo que seja possível visualizar a comprovação das execuções das obras complementares, seguindo os parâmetros estabelecidos no item 6.3 do manual de outorga do IMASUL: Cavalete; o Tubo auxiliar (tubo guia), devidamente tampado, destinado a medir os níveis de água do poço; o Laje de proteção; Equipamento necessário às observações hidrométricas da água extraída (hidrômetro e horímetro); Dispositivo para coleta de água na saída do poço; Cerca telada; o Abrigo de alvenaria para proteção do quadro de comando; Lacre de chapa soldada de tampa rosqueável, com cadeado de segurança; Dispositivo para cloração em caso de destinação da água para o consumo humano.

4.1.2.4. Apoio Técnico possíveis pendências

4.1.2.4.1. A empresa CONTRATADA deverá dar todo apoio técnico e atendimento aos ofícios de pendências, documentos e projetos extras, análises laboratoriais extras, caso houver, até a emissão da Portaria de Outorga de Direito de Uso pelo IMASUL de cada um dos poços.

4.1.2.5. A solicitação da Outorga de Direito de Uso e qualquer outro procedimento referente à outorga como atendimento a pendências deverá ser feita na Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino Lopes Figueiredo, Nº 641, Bairro Jardim Roriz, a qual deverá ser feita juntamente com os técnicos do Departamento de Preservação, Licenciamento e Educação Ambiental, em horário comercial das 7:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Isso se dá pois o login no Siriema será feito apenas na presença de um funcionário do departamento, não será fornecida senha à empresa CONTRATADA, dessa forma a empresa deverá trazer toda documentação listada no manual de outorga e neste termo de referência, elas deverão estar no formato de PDF e prontas para inserir no sistema.

4.2. Especificidades das amostras de água:

4.2.1. As análises de água bruta de cada poço, sendo assim 4 (quatro) amostras. Deverão ser apresentados de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 (alterações e substituições), bem como a Resolução CONAMA nº 396/2008: Temperatura da água, pH, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato (NO₃), Nitrito, Fluoreto, Sulfato, Sódio, Cloreto, Ferro Total, Condutividade elétrica, Coliformes Totais e E.Coli. O Imasul poderá solicitar outros parâmetros se necessário durante o



processo de outorga de direito de uso, os quais deverão ser atendidos pela CONTRATADA;

4.2.2. Para a finalidade de uso de consumo humano (poço do Parque da Cascalheira) deverá ser coletada 1 (uma) amostra apresentado, além da análise dos parâmetros mínimos da água, laudo de análise da água após tratamento do parâmetro Cloro residual livre ou Cloro residual combinado ou Dióxido de cloro, conforme o sistema de desinfecção implementado;

4.2.3. Em todos os laudos, apresentar as interpretações dos resultados, firmado por laboratório credenciado no Imasul, conforme Resolução SEMADE nº 11, de 01 de junho de 2015;

4.2.4. Os laudos de análise de água deverão ser apresentados em um prazo de no máximo 6 (seis) meses anteriores ao requerimento da outorga de direito de uso, podendo o Imasul solicitar novas análises caso necessário;

4.2.5. As coletas deverão ser feitas pela CONTRATADA na fase final do bombeamento / teste de vazão, tomando os seguintes cuidados com:

4.2.5.1. Armazenamento — As amostras deverão ser armazenadas em frascos adequados (plásticos ou vidros), em quantidades suficientes para a análise dos parâmetros solicitados (Físico-químico e microbiológico);

4.2.5.2. Preservação e transporte das amostras — O responsável pela coleta deverá estar atento à necessidade de refrigeração em gelo ou utilização de preservantes químicos nas amostras coletadas, até a entrega no laboratório, conforme parâmetro a ser analisado (Físico-químicos e bacteriológica); deverá utilizar equipamentos adequados certificados pelo Inmetro.

4.2.5.3. Prazo de validade das amostras — As amostras coletadas têm prazo de validade de 12 horas para a realização das análises após a coleta, portanto, a CONTRATADA deverá estar atenta quanto a esse cuidado. Amostras analisadas com prazo de validade vencido, não serão aceitas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA refazer coleta e análise da água;

4.3. Especificidades das bombas:

4.3.1. É recomendável a aquisição de bomba dosadora de cloro da marca Etatron ou Exatta (ou modelo compatível com as especificações desses equipamentos). Se fazem necessários esses modelos em virtude da necessidade de se manter os padrões de potabilidade para consumo humano de forma segura.



4.3.2. É recomendável a aquisição de bomba submersa da marca Bombas Leão ou equivalentes em virtude da disponibilidade peças e periféricos para substituição em caso de manutenção, e assim evitar prejuízo ao erário.

4.3.3. A empresa CONTRATADA também deverá fornecer 2 (duas) bombas reservas de 27,5 cv e 1 (uma) de 5 cv para o caso de manutenções futuras.

4.4. Especificidades da visita técnica:

4.4.1. A CONTRATADA deverá mediante visita prévia ao local do poço, inteirar-se das condições de acesso, bem como da disponibilidade de água e energia a ser usada na perfuração, sem qualquer ônus à contratante devendo preencher a declaração de visita ao local dos serviços ou de declaração de não visita com responsabilização devida à participante do processo com modelo a ser fornecido pela secretaria.

4.4.2. As empresas interessadas em participar da licitação, poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, objeto da presente contratação, ocasião na qual será firmada comprovação, a fim de examinar as áreas e tomar ciência das características e peculiaridades dos serviços, inerentes a natureza do objeto licitado, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de eventuais circunstâncias existentes, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução preenchendo a declaração de visita.

4.4.3. A visita deverá ser agendada previamente e realizada em dias úteis, no horário compreendido entre das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, através do telefone (67) 99182-3258.

4.4.4. A realização da vistoria, não se consubstancia em condição única e suficiente para a participação na presente licitação, ficando as interessadas cientes desde já que, deverão cumprir integralmente todas as exigências editalícias e, após apresentação de propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com suas obrigações, face ao desconhecimento do objeto licitado ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, caso venha a ser vencedora no presente certame.

4.5. Especificidades do Profissional Habilitado para execução do objeto:

4.5.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração expressa, devidamente assinada pelo responsável, sob as penalidades cabíveis, de que dispõem de profissionais qualificados para a prestação dos



serviços, comprometendo-se a apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação de que possui equipe técnica capaz de atender o objeto deste instrumento, sendo no mínimo:

Tipo de Cargo	QTD	Formação/Experiência
Responsável técnico pela execução dos serviços.	1	Geólogo, Engenheiro geológico ou Engenheiro de minas, conforme Decisão Normativa do CONFEA Nº 059, de 09 de maio de 1997.

4.5.2. O profissional habilitado responsável deve estar presente durante todo processo de perfuração até a entrega final dos poços, além de elaboração de todos os testes de bombeamento, execução hidrogeológica e relatórios descritos nesse termo de referência. O profissional deve ainda elaborar toda documentação necessária para emissão de outorga de direito de uso junto ao IMASUL. A empresa CONTRATADA deverá, fazer a comprovação técnico-profissional através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados na entidade profissional competente.

4.6. A única responsabilidade da CONTRATANTE é solicitar ligação de energia para a concessionária de energia elétrica (Elektro), onde após esse procedimento a bomba submersa, a bomba dosadora de cloro e as vazões dos poços devem funcionar plenamente atendendo a vazão solicitada.

4.7. O perfeito funcionamento do poço tubular profundo perfurado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente as Normas vigentes e os locais de instalação dos poços. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo destas.

4.8. Os poços de captação das águas subterrâneas devem atender as normas ABNT NBR 12.212/2017 e 12.244/2006 respectivamente "Projeto de poço para captação de água subterrânea" e "Construção de poço para Captação de Água Subterrânea", atender também ao Manual de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos do IMASUL bem como demais normas cabíveis.

4.9. O poço deverá ser perfurado conforme projeto apresentado pelo técnico responsável e por empresa habilitada e registrada no CREA e ser precedida da respectiva ART.

4.10. Ressalta-se que as Outorgas Preventivas (Autorizações para perfuração) estão em processo de licenciamento junto ao IMASUL, dessa forma, a empresa CONTRATADA deverá implantar apenas os poços com Autorização Ambiental emitidas. Caso alguma Autorização para perfuração seja indeferida, será executada a perfuração apenas daqueles que foram previamente autorizados, podendo assim haver a redução da quantidade de poços a serem perfurados.



4.11. Segue anexo ao final desse termo, os perfis construtivos previstos de cada poço a ser perfurado (anexo I) e as Autorizações de Perfuração (Anexo II) já emitidas até o presente momento.

4.12. A empresa CONTRATADA deverá atender às condicionantes originadas no processo de autorização de perfuração de cada poço.

4.12.1. Anexo a este termo irá as Autorizações para Perfuração dos poços da Praça das Acácias e da Praça Quinta da Lagoa, todas elas devem ser atendidas pela empresa.

4.12.2. Além das condicionantes das Autorização já emitidas anexas a esse termo, a empresa CONTRATADA deverá atender também as condicionantes que serão geradas nas Autorizações para perfuração dos poços do Parque da Cascalheira e da Praça Santa Luzia, os quais se encontram em processo de licenciamento junto ao IMASUL.

4.13. As perfurações em rochas consolidadas deverão terminar com brocas (BIT), diâmetro mínimo de 150 mm. A CONTRATADA deverá possuir as brocas adequadas para perfuração em solo predominantemente arenoso, porém, com possibilidades de existência de materiais rochosos e argilosos, dependendo da litologia local;

4.14. As brocas e os bits utilizados na perfuração devem ser calibrados e estarem em boas condições de perfuração. Não serão aceitos brocas e bits com mais do que 30% de desgaste.

4.15. A CONTRATADA deverá dispor de medidor de nível elétrico, no canteiro durante a perfuração, para o monitoramento do nível estático diariamente.

4.16. Em cada atividade a ser desenvolvida, a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, encargos sociais, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), uniformes, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, e no mínimo na quantidade considerada como necessária neste Termo de Referência. Além de providenciar todo o aparato necessário para sinalização das vias públicas nos casos que se fizerem necessário o desvio de fluxo de veículos, mobilizar e desmobilizar equipe técnica, assim como arcar com todos os custos referentes à hospedagem e alimentação dos colaboradores designados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 3 (três) meses, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante ou Cronograma descrito abaixo:



Cronograma Físico							
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL <i>Prazo: 3 meses / prorrogável</i>							
ITENS	Objeto	15d	30d	45d	60d	75d	90d
Item 1	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO – PARQUE DA CASCALHEIRA	x					
Item 2	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO – PRAÇA DAS ACÁCIAS		x				
Item 3	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO – PRAÇA QUINTA DA LAGOA			x			
Item 4	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO – PRAÇA SANTA LUZIA				x		
Item 5	OUTORGA DE DIREITO DE USO JUNTO AO IMASUL	15d	30d	45d	60d	75d	90d
	Outorga de direito de uso poço Parque da Cascalheira		x	x			
	Outorga de direito de uso poço Praça das Acácias			x	x		
	Outorga de direito de uso poço Praça Quinta da Lagoa				x	x	
	Outorga de direito de uso poço Praça Santa Luzia					x	x

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. A empresa CONTRATADA deve oferecer o cronograma físico da obra, com previsão de início de todas as fases relacionados a Execução de poço artesiano tubular profundo, onde nenhuma destas fases pode ser efetivada sem a presença ou o conhecimento prévio da fiscalização.

5.1.3. As perfurações dos poços deverão feitas na ordem descrita no cronograma proposto, sendo inicialmente executado o poço do Parque da Cascalheira, depois a equipe se desloca para o local do poço da Praça das Acácias, depois para o Poço da Praça Quinta da Lagoa e por último o Poço da Praça Santa Luzia. Essa ordem poderá sofrer alteração desde que em comum acordo entre as partes.

5.1.4. Os procedimentos referentes à Outorga de direito de Uso de cada poço deverão se iniciar após a conclusão da perfuração de cada um deles, pois existem dados que só podem ser gerados após os testes finais de vazão desses poços. Dessa forma ela deverá ser solicitada na mesma ordem após a execução de perfuração e finalização do teste de vazão.

5.1.5. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis e horário de expediente da prefeitura, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de forma que o fiscal do contrato possa acompanhar todas as etapas da execução do objeto.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. A contratante deverá apresentar a CONTRATADA as Autorizações Ambientais de cada poço antes do início das perfurações;

6.8. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO designado, dentre outras:

6.8.1. Receber a Nota Fiscal (NF) apresentada pela CONTRATADA e demais documentos pertinentes, fixados neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como, verificar o cumprimento do ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS), atestando a realização dos serviços contratados, para fins de liquidação e pagamento;

6.8.2. Emitir pareceres e relatórios a respeito de todos os atos da CONTRATADA, relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e/ou rescisão do contrato;



6.8.3. Comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto da CONTRATADA, qualquer necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausências temporárias, como por exemplo, falta e/ou afastamentos legais de qualquer natureza.

6.9. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização, em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.10. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos pertinentes, fixados neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como, outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços, objeto da presente contratação.

6.11. Os esclarecimentos solicitados pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio dos seus encarregados ou diretamente ao preposto, deverão ser respondidos, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após notificação.

6.12. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao FISCAL DO CONTRATO para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

6.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto da presente contratação, deverão ser encaminhadas à imediata autoridade superior competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. O objeto somente será faturado após o aceite definitivo pela Fiscalização da contratante, do relatório técnico final dos poços devidamente assinados pelo responsável técnico com as devidas ARTs da CONTRATADA contemplando integralmente o item 4.1.1.7 deste termo de referência. Os poços deverão estar em pleno funcionamento atendendo à vazão solicitada, com todas instalações de proteção do sistema e elétricas, bomba dosadora de cloro e bomba submersa funcionando perfeitamente, além das Portarias de Outorga de Direito de Uso devidamente emitidas pelo Imasul para que os poços possam de fato serem utilizados dentro da legalidade pela prefeitura municipal de Três Lagoas.

7.1.8. Caso algum dos poços seja declarado seco ou economicamente inviável, deverão ser desativados conforme estabelecido pelo IMASUL pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE rejeitar o recebimento deste, não sendo assim faturado.

7.1.9. Caso a Portaria de Outorga de Direito de Uso de algum dos poços seja negada por circunstâncias que competem à CONTRATADA, no quesito projeto construtivo, documentos técnicos, falta de ART, falta de atendimento de ofícios de pendência no prazo, erros técnicos, entre outros, a mesma deve se responsabilizar por corrigir tais erros até que seja emitida a Outorga para constar como serviço executado;

7.1.10. É direito dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços e/ou insumos aplicados, em todo ou em partes, quando entender que a sua



execução ou fornecimento, está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de credenciamento junto aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e Imasul.

8.2.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração expressa, devidamente assinada pelo responsável, sob as penalidades cabíveis, de que dispõem de profissionais qualificados para a prestação dos serviços, comprometendo-se a apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação de que possui equipe técnica capaz de atender o objeto deste instrumento, sendo no mínimo:



Tipo de Cargo	QTD	Formação/Experiência
Responsável técnico pela execução dos serviços.	1	Geólogo, Engenheiro geológico ou Engenheiro de minas, conforme Decisão Normativa do CONFEA Nº 059, de 09 de maio de 1997.

8.2.2.1. A comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico da empresa, poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame se faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários: 09.02.18.541.0002.2062

Fonte: 2.759.0000-000 000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 781

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. Esclarece-se que todas as condições estabelecidas neste termo e que no preço proposto deverá estar incluso a mão-de-obra operacional, despesas com alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, materiais, frete de



equipamentos auxiliares, combustível, manutenção dos equipamentos, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do objeto discriminado no Termo;

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 **VANESSA LOPES RAIMUNDO**
Data: 22/02/2024 17:39:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANESSA LOPES RAIMUNDO

Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)

JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MAURO DE GRANDI JUNIOR (CPF 488.787.581-91), em 23/02/2024 - 07:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/19404>. Folha 26 de 28



Anexo I: Perfis construtivos dos poços



Anexo II: Autorizações de Perfuração



Coordenadas:

Lat: 20°46'28.02"S
Long: 51°40'36.89"O
Elev.: 321
DATUM: WGS84

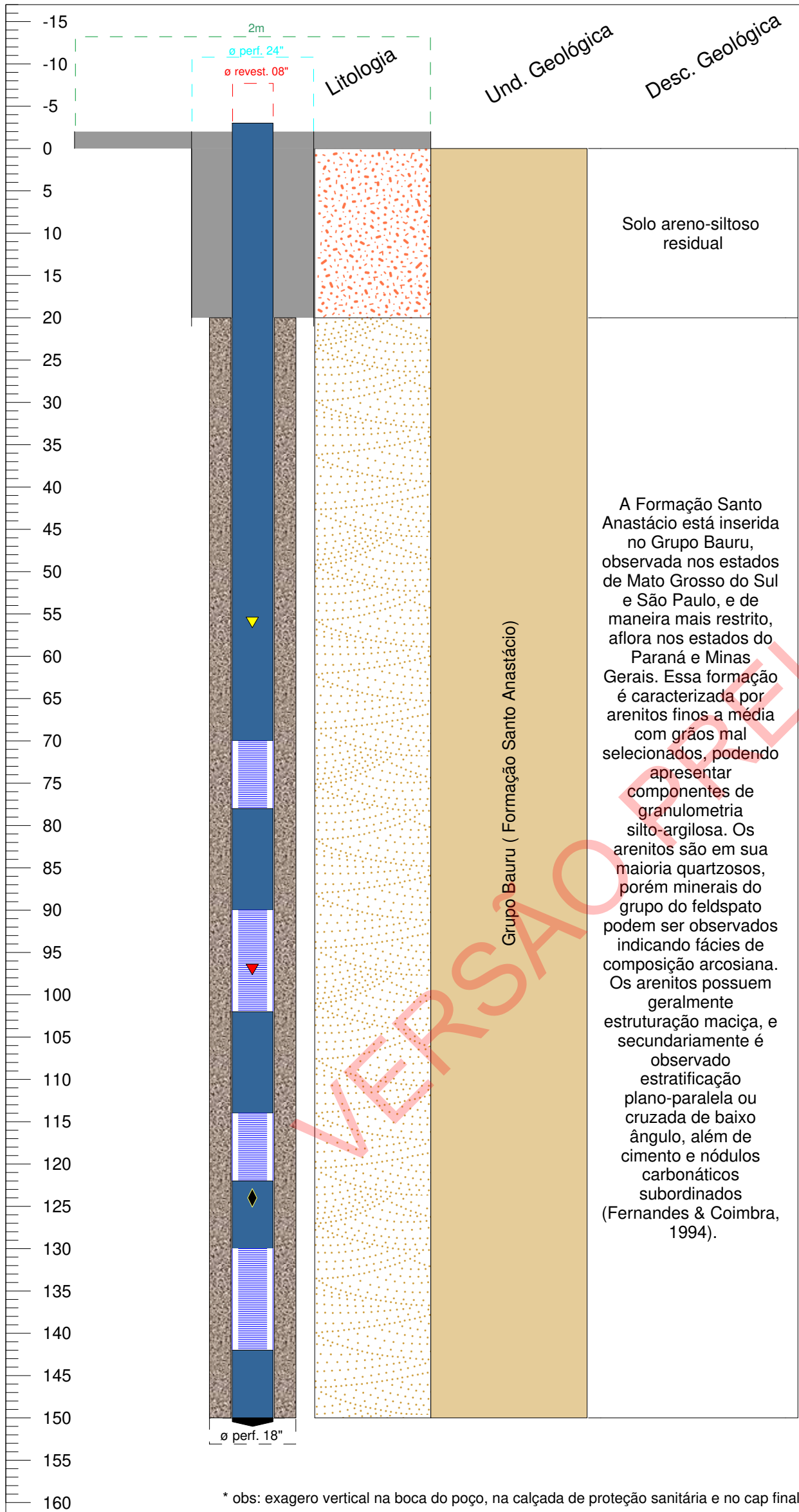
Poço Acácia

00107

PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS
DURH :



Equipe:
Geólogo: Geol. João Gabriel Lima de Almeida



DADOS CONSTRUTIVOS E HIDRODINÂMICOS PREVISTOS

de (m)	a (m)	Ø ext.	Ø int.	Itens
-0,15	0	78,74	8	Calçada de proteção
0	21	24	8	Cimento
0	21	24	8	Tubo Sanitário
20	150	18	8	Pré-filtro
-0,65	70	8	-	Tubo geo 8"
70	78	8	-	Filtro
78	90	8	-	Tubo geo 8"
90	102	8	-	Filtro
102	114	8	-	Tubo geo 8"
114	122	8	-	Filtro
122	130	8	-	Tubo geo 8"
130	142	8	-	Filtro
142	149,9	8	-	Tubo geo 8"
149,9	150	8	-	Cap

Dados hidrodinâmicos esperados	
Nível estático (m)	56
Nível dinâmico (m)	97
Crivo da bomba	124
Vazão do poço (m³/h)	40
Q.Esp (m³/h/m)	0,975609756

Legenda

- Grupo Bauru (Formação Santo Anastácio)
- Solo Rochas arenosas
- Tubo geo 8" Cimento Cap
- Pré-filtro Filtro Tubo sanitário

Minambiental Geologia e Sondagens
João Gabriel Lima de Almeida
CREA: 61390/MS

Lat: 20°45'0.09"S
Long: 51°39'32.27"O
Elev.: 313
DATUM: WGS84

PREFEITURA DE TRÊS
LAGOAS

 **TRÊS LAGOAS**
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

4m

12"

6.1/8"

Latossolo vermelho, silto argiloso

Formação Serra Geral

A unidade geológica se distribui por ampla região do centro-sul do estado e Mato Grosso do Sul; na região nordeste restringe-se às calhas dos principais rios. Caracteriza-se pela ocorrência de basalto preto a cinza escuro, fino a afanítico, maciço, ocasionalmente amigdaloidal. Os afloramentos da região ocorrem em estruturas colunares, geralmente em matacões desagregados exibindo estrutura do tipo esfoliação esferoidal. Na Serra de Maracajú, Almeida (1946 in Araújo et al., 1982) define ocorrência de arenitos intercalados com espessuras de até 10m e persistência horizontal. Os derrames possuem mergulho regional predominante para leste (CPRM, 2006).

Obs: Exagero vertical na boca do poço e na laje d

de	a	Ø ext.	Ø int.	Itens
-0.15	0	78.74"	6 1/8"	Cimento
0	28	14"	6 1/8"	Cimento
-0.65	28	6 1/8"	-	Tubo geo 6 1/8" ^{nom}
28	130	6	-	Rocha

Dados hidrodinâmicos esperados	
Nível estático (m)	30
Nível dinâmico (m)	60
Crivo da bomba	80
Vazão do poço (m³/h)	5
Q. Esp (m³/h/m)	0,166666667

Obs: Exagero vertical na boca do poço e na laje de proteção

 Formação Serra Geral
 Basalto Solo
 Tubo geo 6" Cimento
 Rocha
 Crivo da bomba NE ND

Geólogo João Gabriel Lima de Almeida
Crea: 61390MS

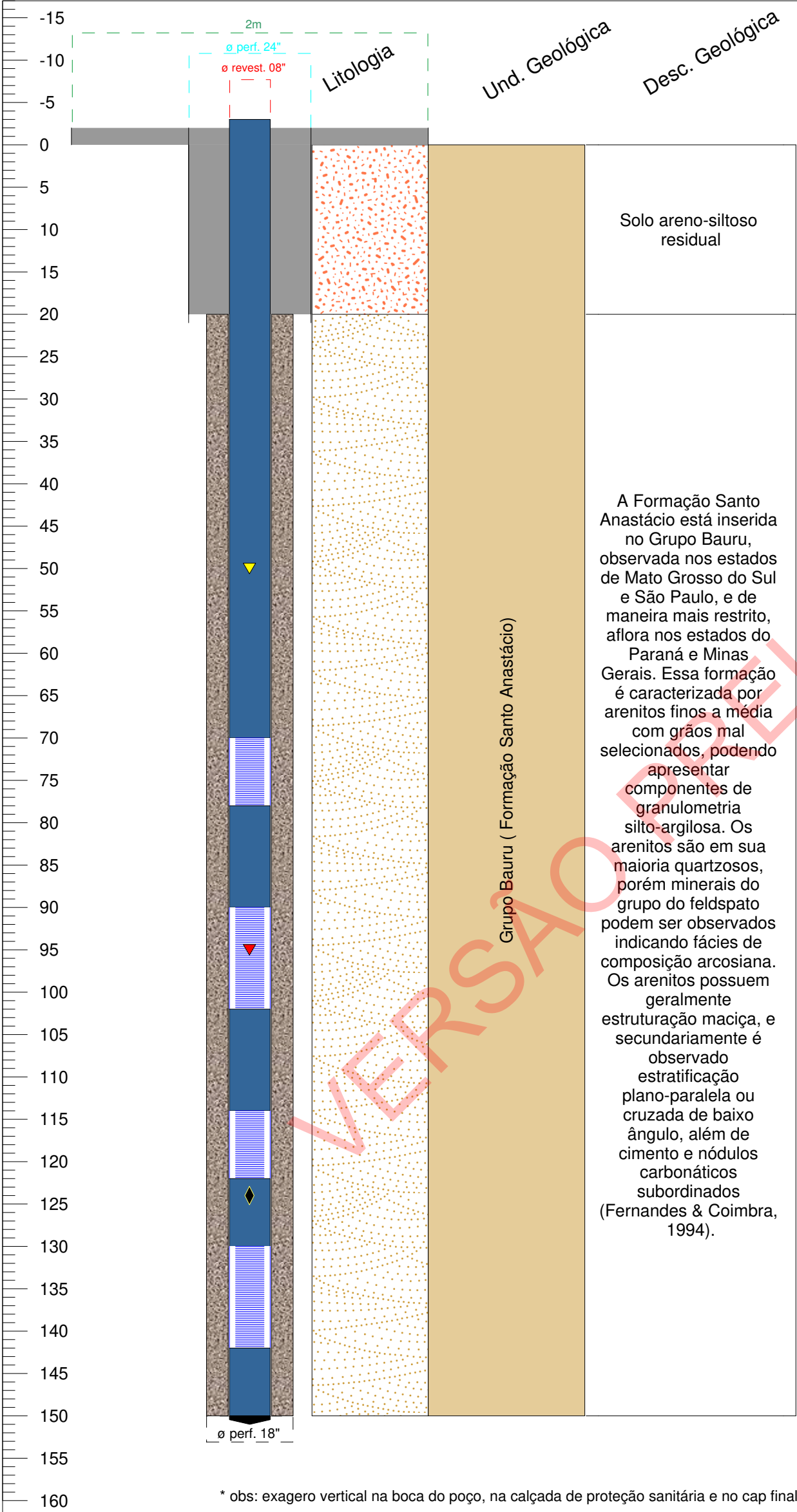
Coordenadas:

Lat: 20°48'19.18"S
Long: 51°40'49.05"O
Elev.: 320
DATUM: WGS84

Equipe:
Geólogo: Geol. João Gabriel Lima de Almeida

Poço Quinta da Lagoa 00109

PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS
DURH :



DADOS CONSTRUTIVOS E HIDRODINÂMICOS PREVISTOS

de (m)	a (m)	Ø ext.	Ø int.	Itens
-0,15	0	78,74	8	Calçada de proteção
0	21	24	8	Cimento
0	21	24	8	Tubo Sanitário
20	150	18	8	Pré-filtro
-0,65	70	8	-	Tubo geo 8"
70	78	8	-	Filtro
78	90	8	-	Tubo geo 8"
90	102	8	-	Filtro
102	114	8	-	Tubo geo 8"
114	122	8	-	Filtro
122	130	8	-	Tubo geo 8"
130	142	8	-	Filtro
142	149,9	8	-	Tubo geo 8"
149,9	150	8	-	Cap

Dados hidrodinâmicos esperados	
Nível estático (m)	50
Nível dinâmico (m)	95
Crivo da bomba	124
Vazão do poço (m³/h)	40
Q.Esp (m³/h/m)	0,888888889

Legenda

- Grupo Bauru (Formação Santo Anastácio)
- Solo Rochas arenosas
- Tubo geo 8" Cimento Cap
- Pré-filtro Filtro Tubo sanitário

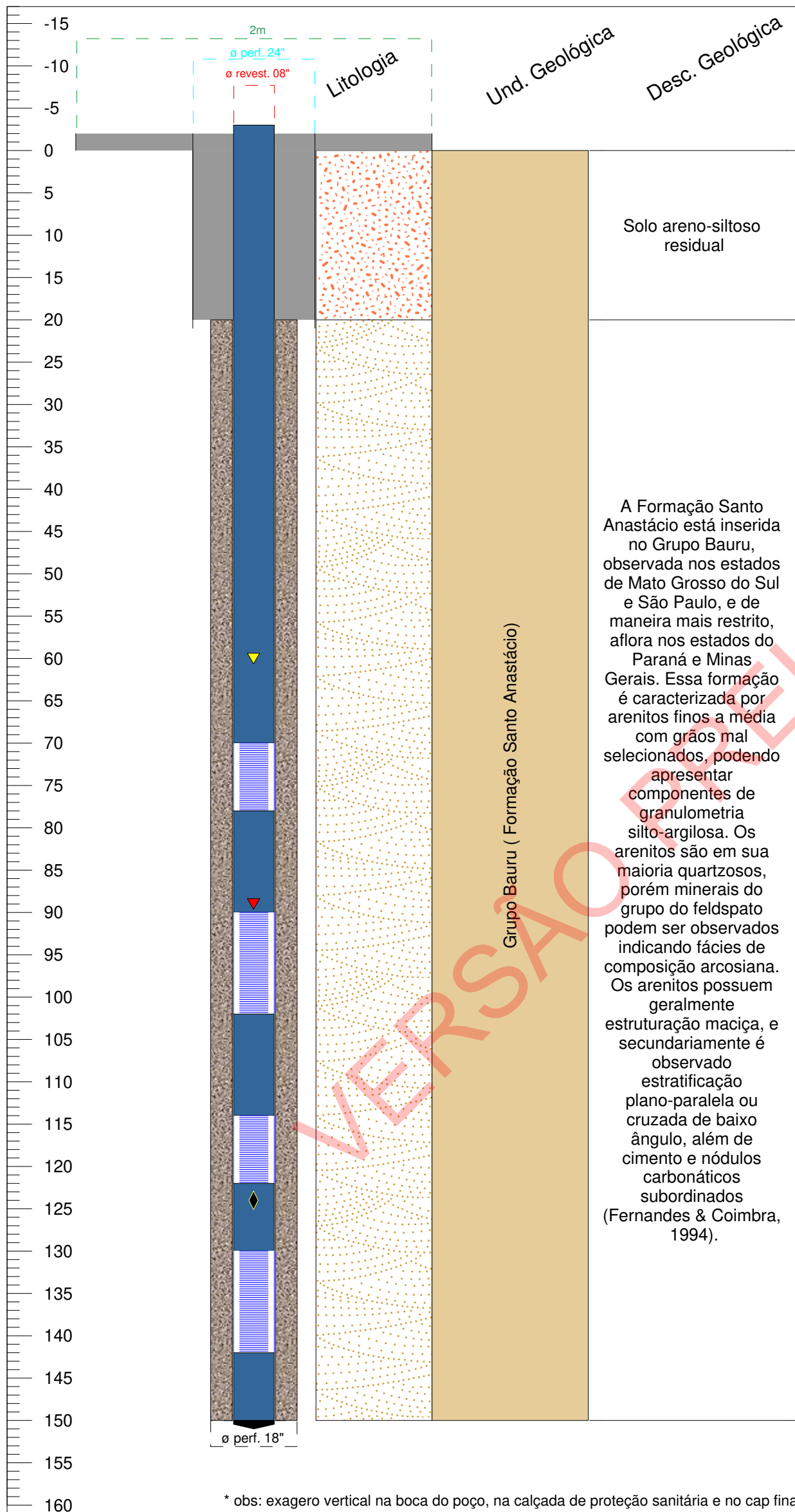
Minambiental Geologia e Sondagens
João Gabriel Lima de Almeida
CREA: 61390/MS

Lat: 20°47'14.49"S
Long: 51°43'24.89"O
Elev.: 329
DATUM: WGS84

PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS
DURH :



Equipe:
Geólogo: Geol. João Gabriel Lima de Almeida



de (m)	a (m)	Ø ext.	Ø int.	Itens
-0,15	0	78,74	8	Calçada de proteção
0	21	24	8	Cimento
0	21	24	8	Tubo Sanitário
20	150	18	8	Pré-filtro
-0,65	70	8	-	Tubo geo 8"
70	78	8	-	Filtro
78	90	8	-	Tubo geo 8"
90	102	8	-	Filtro
102	114	8	-	Tubo geo 8"
114	122	8	-	Filtro
122	130	8	-	Tubo geo 8"
130	142	8	-	Filtro
142	149,9	8	-	Tubo geo 8"
149,9	150	8	-	Cap

Dados hidrodinâmicos esperados	
Nível estático (m)	60
Nível dinâmico (m)	89
Crivo da bomba	124
Vazão do poço (m³/h)	40
Q.Esp (m³/h/m)	1,379310345

Legenda

-  Grupo Bauru (Formação Santo Anastácio)
 Solo  Rochas arenosas
 Tubo geo 8"  Cimento  Cap
 Pré-filtro  Filtro  Tubo sanitário

Minambiental Geologia e Sondagens
João Gabriel Lima de Almeida
CREA: 61390/MS

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0003576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH027699
Requerente	03.184.041/0001-73 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 46' 28.02" - Longitude: -51° 40' 36.89" - Projeção:
Volume Anual Captado	63.360,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

1 Condicionantes Gerais:

1. Esta Autorização estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos para a perfuração, não conferindo a seu titular, o direito ao uso dos recursos hídricos.
2. Esta autorização não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.
3. O poço deverá ser perfurado conforme projeto apresentado pelo técnico responsável e por empresa habilitada e registrada no CREA e ser precedida da respectiva ART.
4. Toda empresa que execute perfuração de poço tubular profundo deverá ser cadastrada junto aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e no Imasul.
5. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.
6. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
7. Cimentar o espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração com espessura mínima de 5,0 cm e profundidade mínima de 12,00 m.
8. Construir laje de proteção de concreto, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento, com declividade do centro para borda, espessura mínima de 15,00cm e área não inferior a 1,00m². A coluna de tubo deve ficar saliente no mínimo 50 cm sobre a laje;
9. Lacrar o poço com chapa soldada, tampa com cadeado ou outro dispositivo de segurança com abas laterais para vedação do poço.
10. Coletar água para análise físico – química e bacteriológica.
11. Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMAGRO 774/2022 - Manual de Outorga.

12. Equipar o poço com instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas, com tubo para medição do nível da água e dispositivos para coleta de água na saída do poço.

13. Executar teste de bombeamento (produção) de 24 horas, para determinar a vazão explotável do poço. Terminado o teste de produção deve-se proceder ao teste de recuperação com duração de no mínimo 4 horas.

14. Proteger a área do poço com cerca de tela de alambrado constituído de telas de arame galvanizado, com malhas quadrangulares de 2" X 2", fio nº 12, altura livre não inferior a 1,80 m com área de 4,00m x 4,00 m, que deverá ser forrada com brita estando o ponto de captação no centro da área. Para fixação da tela, deverão ser usados mourões de concreto armado ou tubos de aço galvanizado de 2 polegadas, a cada 2,00 m e mureta de concreto com altura de 0,30 m e construir abrigo de alvenaria para proteção do quadro de comando do sistema;

15. Os poços que resultarem secos ou economicamente inviáveis deverão ser desativados conforme estabelecido pelo IMASUL.

16. Ao término da perfuração e previamente à utilização da água do poço o outorgado deverá requerer, em até 60 (sessenta) dias, a Outorga de Direito de Uso conforme Resolução SEMADE Nº 21 de 27 de novembro de 2015.

17. O projeto, a execução do poço e os dados levantados, deverão obrigatoriamente atender às especificações das normas da ABNT - NBR 12.212/2006 e NBR 1244/2006 respectivamente "Projeto de poço para captação de água subterrânea" e "Construção de poço para Captação de Água Subterrânea".

18. No caso de uso insignificante, ao término da perfuração e previamente à utilização da água do poço, o outorgado deverá inserir na DURH, em até 60 (sessenta) dias os seguintes documentos conforme Resolução SEMADE Nº 21 de 27 de novembro de 2015: a) Perfil litológico e construtivo; b) Teste de bombeamento com interpretação dos resultados; c) Laudo de Análise físico-química e bacteriológica; d) Relatório fotográfico das obras complementares; e) Comprovante de registro de CREA da empresa perfuradora e indicação do técnico responsável conforme Decisão normativa Nº 059, DE 09 MAIO 1997 do CONFEA.

2 Condicionantes Específicas:

1. No ato do pedido de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, fica condicionado a prefeitura da cidade de Três Lagoas (Requerente), apresentar o Registro da Empresa Perfuradora emitido pelo CREA. Fica condicionado que a execução ocorrerá conforme projeto aprovado de acordo com a Portaria de Autorização concedida nesse processo pelo IMASUL.

2. O Teste de bombeamento deverá ser realizado no ato da perfuração do poço, pelo Responsável Técnico da Empresa Perfuradora, conforme comprovante de registro no CREA apresentado no processo de Outorga de Uso de Recursos Hídricos.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 9 de Novembro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Valide este documento em servicos.imasul.ms.gov.br, informando o código de segurança 4467323180006295 na opção "Validação de Portaria de Outorga".



O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0003578/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH027701
Requerente	03.184.041/0001-73 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 48' 19.18" - Longitude: -51° 40' 49.05" - Projeção:
Volume Anual Captado	63.360,00 m³

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

1 Condicionantes Gerais:

1. Esta Autorização estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos para a perfuração, não conferindo a seu titular, o direito ao uso dos recursos hídricos.
2. Esta autorização não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.
3. O poço deverá ser perfurado conforme projeto apresentado pelo técnico responsável e por empresa habilitada e registrada no CREA e ser precedida da respectiva ART.
4. Toda empresa que execute perfuração de poço tubular profundo deverá ser cadastrada junto aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e no Imasul.
5. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.
6. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
7. Cimentar o espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração com espessura mínima de 5,0 cm e profundidade mínima de 12,00 m.
8. Construir laje de proteção de concreto, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento, com declividade do centro para borda, espessura mínima de 15,00cm e área não inferior a 1,00m². A coluna de tubo deve ficar saliente no mínimo 50 cm sobre a laje;
9. Lacrar o poço com chapa soldada, tampa com cadeado ou outro dispositivo de segurança com abas laterais para vedação do poço.
10. Coletar água para análise físico – química e bacteriológica.
11. Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMAGRO 774/2022 - Manual de Outorga.

12. Equipar o poço com instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas, com tubo para medição do nível da água e dispositivos para coleta de água na saída do poço.

13. Executar teste de bombeamento (produção) de 24 horas, para determinar a vazão explotável do poço. Terminado o teste de produção deve-se proceder ao teste de recuperação com duração de no mínimo 4 horas.

14. Proteger a área do poço com cerca de tela de alambrado constituído de telas de arame galvanizado, com malhas quadrangulares de 2" X 2", fio nº 12, altura livre não inferior a 1,80 m com área de 4,00m x 4,00 m, que deverá ser forrada com brita estando o ponto de captação no centro da área. Para fixação da tela, deverão ser usados mourões de concreto armado ou tubos de aço galvanizado de 2 polegadas, a cada 2,00 m e mureta de concreto com altura de 0,30 m e construir abrigo de alvenaria para proteção do quadro de comando do sistema;

15. Os poços que resultarem secos ou economicamente inviáveis deverão ser desativados conforme estabelecido pelo IMASUL.

16. Ao término da perfuração e previamente à utilização da água do poço o outorgado deverá requerer, em até 60 (sessenta) dias, a Outorga de Direito de Uso conforme Resolução SEMADE Nº 21 de 27 de novembro de 2015.

17. O projeto, a execução do poço e os dados levantados, deverão obrigatoriamente atender às especificações das normas da ABNT - NBR 12.212/2006 e NBR 1244/2006 respectivamente "Projeto de poço para captação de água subterrânea" e "Construção de poço para Captação de Água Subterrânea".

18. No caso de uso insignificante, ao término da perfuração e previamente à utilização da água do poço, o outorgado deverá inserir na DURH, em até 60 (sessenta) dias os seguintes documentos conforme Resolução SEMADE Nº 21 de 27 de novembro de 2015: a) Perfil litológico e construtivo; b) Teste de bombeamento com interpretação dos resultados; c) Laudo de Análise físico-química e bacteriológica; d) Relatório fotográfico das obras complementares; e) Comprovante de registro de CREA da empresa perfuradora e indicação do técnico responsável conforme Decisão normativa Nº 059, DE 09 MAIO 1997 do CONFEA.

2 Condicionantes Específicas:

1. No ato do pedido de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, fica condicionado a prefeitura da cidade de Três Lagoas, apresentar o Registro da Empresa Perfuradora emitido pelo CREA. Fica condicionado ainda que a execução ocorrerá conforme projeto aprovado de acordo com a Portaria de Autorização concedida nesse processo pelo IMASUL.

2. O Teste de bombeamento deverá ser realizado no ato da perfuração do poço, pelo Responsável Técnico da Empresa Perfuradora, conforme comprovante de registro no CREA apresentado no processo de Outorga de Uso de Recursos Hídricos.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 9 de Novembro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Valide este documento em servicos.imasul.ms.gov.br, informando o código de segurança 4476858860006296 na opção "Validação de Portaria de Outorga".

